



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2014

Edital nº 01

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta na Câmara Municipal, situada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 - Centro - Itapeçerica da Serra, licitação na modalidade Tomada de Preços para o objeto e nas condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e atualizações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações e condições deste Edital e Anexo que dele fica fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no endereço indicado acima, até as **14h30** do dia **04 (quatro) de junho de 2014**.

1 - DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

1.1 Esta licitação do **tipo menor preço**, tem como objeto a **aquisição equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, pelo menor preço por Item, conforme condições estabelecidas neste Edital, e especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência Técnica.**

2 - DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar desta licitação:

2.1 As empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste edital.

2.2 Estão impedidas de participar desta licitação as seguintes pessoas jurídicas:

2.2.1 que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra;

2.2.2 que sejam consideradas inidôneas pelo Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

3 - DAS INFORMAÇÕES:

3.1 Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 10h00 às 17h00, na Coordenadoria Administrativa da Câmara, pelo telefone 4667-1077, ramais 210 e 218 com código de acesso (DDD) 0XX11.

3.2 Cópia completa do presente Edital poderá ser retirada gratuitamente no endereço constante no preâmbulo deste, no horário das 10h00 às 17h00, nos dias úteis, ou pelo e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br mediante solicitação por escrito.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes do início do ato público de abertura dos envelopes, o representante interessado em credenciar-se deverá fazê-lo apresentando a documentação fora dos envelopes, conforme segue:

4.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.1.1.1 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

4.1.1.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.1.3 O licitante que não contar com representante presente no ato público, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4.1.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

4.1.2.1 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta Comercial).

4.1.2.2 O Licitante que não apresentar declaração a que se refere o subitem acima na reunião de abertura, ficará impedido de alterar sua proposta, decaindo o seu direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

5.1 Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- a) timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;
- b) o número e o objeto da Tomada de Preços;
- c) o número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope n.º 01 – “Documentos - Habilitação” deverá conter:

6.1 Habilitação Jurídica

- a)** cédula de identidade do responsável ou dos sócios da empresa.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

e) declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação.

6.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal; (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);

c2) Estadual;

c3) Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

g) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos (Lei nº 12440/11), mediante documento com validade na data de abertura do envelope da habilitação.

h) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

6.1 Os prazos das provas de regularidade a que se referem os itens "6.c, 6.d. e 6.e", serão de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.

6.2 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, válido, a que se refere o artigo 32, § 3º da Lei nº 8.666/93, fica dispensado da apresentação dos documentos expressos nas alíneas **a, b, c, d, e** do **item 6.1.**, e das alíneas **a** e **b** do **Item 6.2.**

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Para autenticação por membro da Comissão de Licitação é necessário comparecer na Câmara Municipal em data anterior à prevista para entrega dos envelopes.

c) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folha tamanho A-4, encadernados, cronologicamente **ORDENADOS E NUMERADOS** em conformidade com o edital.

7 - DAS PROPOSTAS:

O envelope nº 02 - Proposta deverá conter:

7.1 A proposta propriamente dita, impressa em uma via, de forma clara, detalhada, isenta de emendas ou rasuras, datada, assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, indicando:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual e/ou Municipal.

b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes nº 02 "Propostas".

7.2 O preço global, por item, da proposta e neles incluídos todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços e obras, tributos, seguros e transportes escritos em números e por extenso, sem divergências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

7.3 Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.4 Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho emitida pelo setor competente.

7.5 Condições de Pagamento: máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

7.6 Será permitida a apresentação de proposta para apenas um, ou mais itens, do objeto desta licitação, em observância ao princípio do parcelamento, expresso no art. 15, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 A abertura do envelope nº 01 - Documentos, dar-se-á no dia **04 (quatro) de junho de 2014, às 15:00 horas**, na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Ato da Presidência nº 01 / 2014.

8.2 Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

8.3 A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 5 e 6 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subseqüentes.

8.4 A abertura do envelope "Proposta", para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

a) havendo desistência expressa de interposição de recurso administrativo por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 1 - "Documentos" ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - DO JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

9.1 O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Informativo Oficial do Município.

9.2 A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço global para cada item do objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9.3 Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em ato (reunião) público a ser designado pela Comissão.

9.4 Somente participarão do julgamento das propostas comerciais os proponentes habilitados.

9.5 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.5.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor com o objetivo licitado;

9.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §§ 1º e 2º Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

9.5.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006, proceder-se-á a um sorteio para efeito de classificação para cujo ato serão convocados os proponentes interessados.

9.5.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte retomar-se-ão, em ato público, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II, do artigo 48, da Lei 8.666/93:

9.6.1 Se revelarem excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

9.6.2 Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;

9.7 A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer dos preços de serviços e/ou materiais e equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

9.8 A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes, pessoalmente ou por meio da Imprensa Oficial quando então correrá o termo inicial para recurso.

9.9 Decorrido o prazo recursal, na forma da Lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

9.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

9.11 Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

procedimento licitatório, tipificando em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, desde logo extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a inidoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.

9.12 Para aferição da inexequibilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, complementada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e a análise das propostas.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 Somente serão admitidos os recursos previstos na legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, nos dias úteis, das 10h00 às 17h00.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 Homologado e adjudicado o objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, formalize a proposta apresentada.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3 Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não comparecer no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12 - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

12.2 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

13 - DAS SANÇÕES:

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em adimplir sua obrigação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

13.1.1 O disposto no item 13.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente na Câmara Municipal, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

14.2 Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos em consonância com a Lei de Licitações e Contratos.

14.3 Local de Entrega e Instalação: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – Largo da Matriz de N.S.Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra/SP

14.4 Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (0xx11) 4667 1077, fac-símile (0XX11) 4667 1081, ou pessoalmente.

14.5 Integram o presente Edital o Anexo I – Termo de Referência Técnica e Anexo II.

Itapeçerica da Serra, 12 de maio de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fábio Silva Sampaio – Presidente

Eduarda Rosana dos Anjos Silva – Membro

Olga Yumiko Nakamura Maekawa - Membro